



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 004, de 04 de Fevereiro de 2019.**

**“*CRIA CARGO DE COORDENADOR DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE IRUPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI/ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado no âmbito do Poder Executivo Municipal o cargo de Coordenador de Arrecadação e Tributação, com as seguintes descrições:

**§1º.** O cargo de Coordenador de Arrecadação e Tributação será ocupado por servidor integrante de cargo efetivo nessa municipalidade, cuja função será de confiança, gratificada, nos termos do art. 6º da Lei nº 520/2007, mediante remuneração de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais);

**§2º.** À luz dos arts. 47 e 48 da Lei nº 521/2007, ficam os Agentes de Arrecadação, lotados na respectiva Secretaria Municipal, subordinados ao referido Coordenador;

**§3º.** As atribuições, obrigações e responsabilidades do Coordenador de Arrecadação e Tributação, além daquelas inerentes ao cargo e das atribuições, obrigações e responsabilidades definidas genericamente aos servidores públicos municipais pelas normas legais e estatutárias, estão descritas no Anexo Único desta Lei.

**Parágrafo Único** - Ficam alteradas as seguintes Leis:

I – a Lei Municipal nº 521/2007, em seus Anexos I, II, III e V, com a inclusão de 01 (uma) vaga do cargo de Coordenador de Arrecadação e Tributação ao Grupo Ocupacional IV - Fisco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES  
Gabinete do Prefeito

II – a Lei Municipal nº 542/2008, em seus Anexos I e IV, com a inclusão de 01 (uma) vaga do cargo de Coordenador de Arrecadação e Tributação às funções de confiança (Referência: FC-4).

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, 04 de Fevereiro de 2019.

  
CARLOS HENRIQUE EMERICK STORCK  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO ÚNICO**

<b>CARGO:</b> Coordenador de Arrecadação e Tributação	<b>QUANTIDADE:</b> 01
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:</b> I – Planejar, programar, supervisionar, coordenar, orientar, elaborar e controlar a execução das atividades dos Agentes de Arrecadação lotados na respectiva Secretaria Municipal; II – Orientar e distribuir serviços em geral, conforme a programação do Setor, especialmente no que diz respeito à arrecadação de tributos municipais; III – Responsabilizar-se pela continuidade das atividades do Setor que chefia, dando celeridade aos processos de sua competência; IV – Apresentar ao Chefe do Poder Executivo, semestralmente, ou quando solicitado, planejamento prévio e relatório das atividades do Fisco/Agentes de Arrecadação; V – Sugerir medidas legislativas e providências adequadas das atividades pertinentes às rendas do Município; VII – Receber as defesas administrativas apresentadas e os recursos interpostos e, após examinar sua admissibilidade e outros pressupostos, encaminhá-los para julgamento, conforme disposições legais; VIII – As demais atribuições inerentes ao Setor de arrecadação municipal.	
<b>Provimento:</b> Função de confiança.	

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi/ES, 04 de Fevereiro de 2019.

  
**CARLOS HENRIQUE EMERICK STORCK**  
Prefeito Municipal